LEI Nº 3.865 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI O DIA 11 DE NOVEMBRO COMO DIA MUNICIPAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 11 de novembro como dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue no Município de Itaguaí.

Art. 2º O dia Municipal do Doador de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Itaguaí, através de procedimentos informativos, educativos e organizados, sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3º Será comemorado com destaque e extensivamente divulgado, ficando responsável o Poder Público Municipal, por estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidos no dia estabelecido.

Paragrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, deverá providenciar material de divulgação do dia Municipal do Doador de Sangue.

Art. 4º O dia Municipal do Doador de Sangue será incluído no calendário oficial do Município e realizado anualmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ,

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Vereador Willian Cezar de Castro Padeia